

# **ANEXO 1**

## / MATRIZ DE RISCOS

## MATRIZ DE RISCOS

O modelo concessionário proposto (concessão de uso) pressupõe os riscos do negócio por conta da concessionária. Deste modo, os riscos mais expressivos serão assumidos pelo parceiro privado, que deverá arcar com a responsabilidade de saná-los sem comprometer o resultado do projeto. Considerando o alto valor investido, bem como pela importância do empreendimento para o Estado de Sergipe e, em especial, para o município de Itabaiana, o contrato em tela pode ter seus eventuais riscos assim classificados:

1. Riscos de Construção;
2. Riscos Financeiros;
3. Riscos Operacionais;
4. Riscos de Mercado;
5. Riscos Jurídicos.

### 1 / RISCOS DOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO

<b>RISCO 1.1</b>	<b>OBTENÇÃO DAS LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A CONSTRUÇÃO</b>
<b>Definição</b>	Necessidade da Concessionária contar com as licenças, inclusive ambientais, para a realização das construções complementares.  Previsão na Concessão de Uso de que todas as obrigações de licenciamento ambiental e o cumprimento de condicionantes ambientais sejam de responsabilidade da iniciativa privada.
<b>Mitigação</b>	Fiscalização contínua dos órgãos de controle.
<b>Alocação</b>	Privado

<b>RISCO 1.2</b>	<b>ROUBOS, FURTOS OU DESTRUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>
<b>Definição</b>	Roubos, Furtos ou Destruição de materiais da Concessionária que fiquem depositados nas instalações.
<b>Mitigação</b>	<p>Empresa deverá diligenciar medidas de segurança adequadas para proteger o patrimônio público, os usuários e os bens de sua propriedade utilizados na construção, respondendo por eventual negligência ou inobservância do dever de cuidado e vigilância.</p> <p>Contratação de Plano de Seguros pelo privado.</p> <p>Inserção de cláusula no contrato prevendo risco do Poder Concedente quando as consequências não forem seguráveis no Brasil ou quando as consequências forem seguráveis, no que exceder ao valor da cobertura securitária.</p>
<b>Alocação</b>	Compartilhado

<b>RISCO 1.3</b>	<b>SEGURANÇA DE OPERÁRIOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS</b>
<b>Definição</b>	Acidente envolvendo equipe em obra ou dentro das instalações.
<b>Mitigação</b>	Adequação às normas de Segurança, cabível à empresa privada, que deverá contratar Seguro de Responsabilidade Civil.
<b>Alocação</b>	Privado

<b>RISCO 1.4</b>	<b>CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR</b>
<b>Definição</b>	Eventos imprevisíveis que retardam o prosseguimento da obra ou a conclusão da reforma.
<b>Mitigação</b>	Contratação de Plano de Seguros pelo privado.  Inserção de cláusula no contrato prevendo risco do Poder Concedente quando as consequências não forem seguráveis no Brasil ou quando as consequências forem seguráveis, no que exceder ao valor da cobertura securitária.
<b>Alocação</b>	Compartilhado

<b>RISCO 1.5</b>	<b>USO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO INADEQUADO OU DE MÁ QUALIDADE</b>
<b>Definição</b>	Material inadequado ou de má qualidade pode gerar depreciação acelerada, maior custo de manutenção e até necessidade de reconstrução.
<b>Mitigação</b>	Exigência de garantia de execução contratual. Fiscalização contínua da obra e previsão contratual de penalidades.
<b>Alocação</b>	Privado

## 2 / RISCOS FINANCEIROS

<b>RISCO 2.1</b>	<b>INDISPONIBILIDADE DE FINANCIAMENTO</b>
<b>Definição</b>	Falta de recursos próprios ou de terceiros para o empreendimento.

<b>Mitigação</b>	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades para o caso de não realização dos investimentos necessários.
<b>Alocação</b>	Privado

### 3 / RISCOS OPERACIONAIS

<b>RISCO 3.1</b>	<b>FALÊNCIA DO PARCEIRO PRIVADO</b>
<b>Definição</b>	Interrupção do contrato por decretação de falência do Concessionário.
<b>Mitigação</b>	Acompanhamento do poder público através dos balanços financeiros do ente privado.
<b>Alocação</b>	Público

<b>RISCO 3.2</b>	<b>PROCESSO DE RESPONSABILIDADE CIVIL</b>
<b>Definição</b>	Custos relacionados à indenizações por danos decorrentes de acidentes causados durante a execução da obra e outras ações de terceiros ou usuários contra a concessionária.
<b>Mitigação</b>	Atentar para a normas de segurança e de atendimento para reduzir o índice de registros.
<b>Alocação</b>	Privado

<b>RISCO 3.3</b>	<b>GREVE</b>
<b>Definição</b>	Greve dos operadores dos serviços.
<b>Mitigação</b>	Obrigaç�o de contrataç�o emergencial de funcion�rios tempor�rios.
<b>Alocaç�o</b>	Privado

<b>RISCO 3.4</b>	<b>FURTO OU INC�NDIO</b>
<b>Definiç�o</b>	Ocorr�ncia de furto ou inc�ndio, danificando as instalaç�es do Ceasa de Itabaiana.
<b>Mitigaç�o</b>	<p>O privado � respons�vel pela guarda correta dos equipamentos/materiais, , respondendo por eventual neglig�ncia ou inobserv�ncia do dever de cuidado e vigil�ncia.</p> <p>Contrataç�o de Plano de Seguros pelo privado.</p> <p>Inserç�o de cl�usula no contrato prevendo risco do Poder Concedente quando as consequ�ncias n�o forem segur�veis no Brasil ou quando as consequ�ncias forem segur�veis, no que exceder ao valor da cobertura securit�ria.</p>
<b>Alocaç�o</b>	Compartilhado

#### 4 / RISCOS DE MERCADO

<b>RISCO 4.1</b>	<b>REDUÇ�O NO VOLUME DE NEG�CIOS CAUSADO POR CONCORR�NCIA VIA PODER P�BLICO</b>
<b>Definiç�o</b>	Eventual construç�o por parte do Poder Concedente de outra Central de Abastecimento no Estado que afete diretamente o resultado da CEASA de Itabaiana.

<b>Mitigação</b>	<p>Previsão de cláusula de raio no contrato, segundo a qual o Poder Concedente se obriga a não construir outro equipamento similar à CEASA num raio mínimo de 40 km da área da Concessão.</p> <p>Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.</p>
<b>Alocação</b>	Compartilhado

<b>RISCO 4.2</b>	<b>REDUÇÃO NO VOLUME DE NEGÓCIOS CAUSADO POR CONCORRÊNCIA DA FEIRA LIVRE ATUAL</b>
<b>Definição</b>	Existência e desenvolvimento da atual <i>feira de Itabaiana</i> , inclusive considerando que a mesma passou a ser patrimônio imaterial do Estado.
<b>Mitigação</b>	<p>Qualquer pessoa ou empresa pode comprar na Ceasa, inclusive o consumidor final, pois o acesso ao local é livre. Entretanto, a CEASA de Itabaiana é destinada à venda no atacado e o parceiro privado deverá adotar seu modelo de negócio voltado para essa característica.</p> <p>Considerando que o valor da outorga corresponderá a um percentual do faturamento, o risco de demanda é compartilhado com o Poder Público.</p>
<b>Alocação</b>	Compartilhado

## 5 / RISCOS JURÍDICOS

<b>RISCO 5.1</b>	<b>RELACIONADO AO DIREITO DO TRABALHO</b>
<b>Definição</b>	Risco advindo do não cumprimento da legislação trabalhista, prejudicando o exercício das atividades objeto da concessão.

---

<b>Mitigação</b>	Previsão no contrato acerca do comportamento da Concessionária ante a política de emprego e o gerenciamento do passivo trabalhista.  Estabelecimento no contrato de cláusula penalidades à concessionária.
<b>Alocação</b>	Privado

<b>RISCO 5.2</b>	<b>INTERVENÇÃO DE ÓRGÃOS DE CONTROLE</b>
<b>Definição</b>	Ações promovidas pelo Ministério Público ou outros órgãos de controle que possam interromper a atividade em razão descumprimento de cláusulas contratuais.
<b>Mitigação</b>	Estabelecimento no contrato de penalidades à concessionária.
<b>Alocação</b>	Privado